

Continuidade de Negócios para Fornecedores	Número 01.740	Versão 8	Data de Publicação 18/08/2023
---	-------------------------	--------------------	---

Descrição abreviada

Atribuições e responsabilidades quanto ao processo de gestão de continuidade de negócios (GCN) para fornecedores considerados relevantes para os Departamentos e Empresas Ligadas.

Últimas Alterações

Revisão da Norma sem alterações de regras e procedimentos.

1 Conceito

Determinada atividade ou processo, por qualquer razão, pode ter a sua execução transferida aos cuidados de um Fornecedor. Isso porém, não exime o Departamento ou Empresa Ligada da responsabilidade sobre essas atividades.

Uma eventual falha desse Fornecedor, situação que está fora do domínio da Organização, poderá provocar interrupção nos processos de negócios, impactando na entrega de produtos e serviços aos nossos clientes ou nas atividades do Departamento ou Empresa Ligada.

Para minimizar esses impactos, os Departamentos ou Empresas Ligadas devem aplicar as medidas necessárias visando a continuidade do processo em questão.

2 Definições

2.1 Fornecedor Relevante

Empresa contratada para a realização de atividades que suportem processos críticos mapeados na Análise de Impacto nos Negócios (*Business Impact Analysis - BIA*) e/ou processam ou armazenam dados ou informações de clientes cuja proteção é exigida por Lei.

3 Responsabilidades

3.1 Primeira Linha

A Primeira Linha é representada pelas áreas de negócios ou operacionais, que são responsáveis por incorporar o processo de continuidade de seus fornecedores ao dia a dia de suas atividades, zelando por sua gestão e observância da Política, Normas internas e regulamentações pertinentes. Nesse contexto, possuem as seguintes atribuições:

- Estabelecer processo para, periodicamente, identificar e analisar seus fornecedores;
- Revisar os processos do Departamento ou Empresa Ligada e identificar as novas contratações e/ou alterações nos contratos atuais, realizando o cadastramento dos fornecedores relevantes em ferramenta corporativa de GCN;

- Solicitar a apresentação do PCN e dos resultados dos exercícios, para os fornecedores que possuem uma estratégia implantada;
- Na situação em que o fornecedor não possui Plano de Continuidade de Negócios (PCN), o gestor deve definir a estratégia de continuidade em ferramenta corporativa de GCN ou formalizar a assunção a riscos, na impossibilidade de implantação da estratégia;
- Manter as atualizações no PCN, conforme metodologia definida pela Segunda Linha.

3.2 Segunda Linha

A Segunda Linha é representada pelas áreas de controle, sendo que o DCIR é responsável pela a governança de GCN e supervisão das atividades realizadas pela Primeira Linha. Nesse contexto, o DCIR possui as seguintes atribuições:

- Auxiliar na identificação dos processos críticos, na aplicação do questionário BIA - Análise de Impacto no Negócio e na identificação dos principais fornecedores;
- Apoiar na aplicação dos critérios de relevância;
- Dar suporte no processo de avaliação do PCN de fornecedores;
- Auxiliar no tratamento do fornecedor relevante;
- Assessorar no processo de gerenciamento de fornecedores relevantes;
- Apoiar os Departamentos e Empresas Ligadas na avaliação dos resultados e dos planos de melhoria, quando for o caso;
- Apoiar os Departamentos e Empresas Ligadas na avaliação de efetividade da estratégia de continuidade adotada.

3.3 Terceira Linha

A Terceira Linha é representada pelo Departamento de Auditoria e Inspeção Geral, que é responsável por avaliar e reportar a eficácia nas atividades voltadas à gestão de continuidade de fornecedores, incluindo a forma como a primeira e a segunda linha alcançam seus objetivos.

4 Procedimentos

Os procedimentos sobre continuidade de negócios voltados a fornecedores estão descritos no Manual de Metodologia disponível no Portal Corporativo.

5 Referência Normativa

Referências normativas que nortearam o desenvolvimento desta Norma de GCN:

5.1 Regulamentação Externa

- Resolução nº 4.557 de 23/02/2017 - BACEN - Banco Central do Brasil
- Resolução nº 4.502 de 30/06/2016 - BACEN - Banco Central do Brasil
- Resolução nº 4.893 de 26/02/2021 - BACEN - Banco Central do Brasil

5.2 Regulamentação Interna de GCN

- Política de Gestão de Continuidade de Negócios
- Norma de Continuidade de Negócios da Organização Bradesco
- Norma das Regras de Segurança da Informação para Contratação de Serviços de Computação em Nuvem Providos por Terceiros

5.3 Direcionadores de GCN

- Norma ABNT NBR ISO 22.301 - Segurança da Sociedade - Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios - Requisitos
- Norma ABNT NBR ISO 22.313 - Segurança da Sociedade - Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios - Orientações

6 Suporte

<p>4223/DCIR - GCN - Gestão de Continuidade de Negócios</p> <p>Atendimento ao responsável PCN dos Departamentos e Empresas Ligadas</p>	<p>gestaopcn@bradesco.com.br</p>
--	---

Área

4223 / Controle Integrado de Riscos

Representante

Marcelo Souza Ramos